



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 722

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	9
Edital de Notificação	14
Atos Administrativos	15
Gestor de Contrato / Convênio	15
Secretaria Municipal da Administração	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	18
Licitações e Contratos	18
Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
PODER LEGISLATIVO	18
Atos Legislativos	18
Decreto Legislativo	18
Emendas	18
Atos Oficiais	19
Portarias	19

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Leis

#### LEI Nº. 6 270, de 11 de setembro de 2018

*(Dispõe sobre alteração das Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, e nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 604.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 03 – Departamento de Turismo

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 23 Comércio e Serviços

Sub Função 695 Turismo

Programa 0012 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município

Projeto 1105 Sinalização Turística e Com. Visual dos Atrativos Turísticos – 2ª Etapa

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 387.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 03 – Departamento de Turismo

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 23 Comércio e Serviços

Sub Função 695 Turismo

Programa 0012 Implantação e Manutenção das Ações em Turismo Receptivo no Município



Projeto 1106 Projeto e Execução de Cobertura de Palco no Parque da Cultura  
Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor R\$ 209.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## LEI Nº. 6 271, de 11 de setembro de 2018

*(Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de Votuporanga)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel ou conceder recurso pecuniário para o custeio de despesas com locação de imóvel, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que forem designados para prestarem serviços ao Município de Votuporanga, para acomodação do médico e de seus familiares.

Art. 2º. Optando a Secretaria Municipal de Saúde pela concessão de recurso pecuniário destinado ao custeio de despesas com locação de imóvel, poderá adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação de três cotações de preços aplicados no Município.

§ 1º. Farão jus ao recurso pecuniário destinado ao custeio de despesas com locação de moradia, os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso, mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde, de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato e perdurar durante sua vigência, com limitações dos valores especificados no “caput” deste artigo.

§ 2º. O repasse do valor referente ao recurso pecuniário se dará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização

do imóvel locado, após aceite pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação, diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. O profissional médico participante do Programa fica obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil mediante o repasse de recursos pecuniários no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de atividade, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, no Termo de Compromisso firmado entre o médico e o Ministério da Saúde

§ 1º. Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram suas obrigações e compromissos assumidos junto ao Município e Ministério da Saúde, quando de sua adesão ao programa.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no “caput” deste artigo.

Art. 4º. Os profissionais médicos terão direito ao recebimento dos recursos pecuniários de que trata esta lei, inclusive nos meses em que estiverem no gozo de férias definidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 5º. Os benefícios serão devidos pelo Município enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil atuar no Município de Votuporanga.

Art. 6º. Ocorrendo afastamento do profissional do Projeto Mais Médicos para o Brasil, qualquer que seja a motivação, o médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá imediatamente os repasses dos recursos concedidos nos termos desta lei.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, prazo e a forma de repasse.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta lei, serão levados à avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde, à coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e após serão regulamentados por Decreto.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Renata Cristina Martins Ferreira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente



Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

### LEI Nº. 6 272, de 11 de setembro de 2018

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, e nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.721.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais) destinado a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

10.301.0025.2062 644

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 721.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a restituição para o Governo do Estado de São Paulo, até o valor previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### LEI Nº. 6 273, de 11 de setembro de 2018

*(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica, e determina o método de seleção, o valor, a forma de pagamento e da utilização dos*

*recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos, com a finalidade de gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

I – ÁREA 1

Cadastro Municipal: NO.11.15.08.03

Localização: Travessa João Baptista Pereira

Matrícula: 54.465

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 1.284,06 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados)

Roteiro: Um terreno de formato irregular, constituído de parte do antigo lote 01(um) da antiga quadra Z (atual quadra 08(oito)) cadastro NO.11.15.08.03, situado à Travessa João Baptista Pereira no Loteamento Vila América, no município e Comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: “tem início no ponto, localizado no alinhamento predial da Travessa João Baptista de Paula e o cadastro municipal NO.11.15.08.04 (matrícula 50.807) de Propriedade de Bispado de São José do Rio Preto; daí segue em linha reta pelo alinhamento do cadastro municipal NO.11.15.08.04 (matrícula 50.807), na extensão de 58,24 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta na confrontação com a Propriedade de Associação Antialcoólica de Votuporanga (matrícula 25.054) na extensão de 23,33 metros até outro ponto; daí deflete novamente à direita e segue em linha reta confrontando com os cadastros municipais NO.11.15.08 lotes 03A,03B,03C e 03E na extensão de 52,81 metros até outro ponto, situado na confrontação com o cadastro municipal NO.11.15.08.03E com o alinhamento predial da Travessa João Baptista Pereira; daí deflete finalmente à direita e segue em linha reta confrontando com a Travessa João Baptista Pereira na extensão de 23,56 metros, até encontrar o ponto de início da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 1.284,06m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados.)”

II – ÁREA 2

Cadastro Municipal: NO.11.16.05.14

Localização: Rua Paraíba, lado ímpar

Matrícula: 59.117, Averbação 1, item 3

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 145,83 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)

Roteiro: “Tem início num ponto localizado no alinhamento predial da Rua Paraíba com a divisa do cadastro Municipal NO.11.16.05.13 de propriedade de Prefeitura do município de Votuporanga; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Paraíba na extensão de 10,30 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue em reta confrontando com o cadastro municipal NO.11.16.05.15 de propriedade de Prefeitura do município de Votuporanga na extensão de 17,05 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com



o cadastro Municipal NO.11.16.05.08 na extensão de 4,00 metros até outro ponto; daí deflete novamente a direita e segue, na mesma confrontação, na extensão de 6,71 metros até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, na extensão de 3,50 metros até outro ponto; daí deflete finalmente a direita e segue confrontando com o cadastro Municipal NO.11.16.05.13, na extensão de 10,88 metros até o ponto de início deste roteiro perimétrico perfazendo uma área de 145,83m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados.)”

### III – ÁREA 3

Cadastro Municipal: NO.12.13.06.02

Localização: Avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, 8º Distrito Empresarial

Matrícula: 50.543

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 2.800,00m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados)

Roteiro: “Um terreno medindo 35,00 metros de frente, igual a dimensão nos fundos, por 8,00 metros de cada lado, iguais a 2.800,00 metros quadrado, designado lote-cadastro NO.12.13.06.02, situado à avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, lado ímpar, no loteamento “Jardim Residencial Monte Verde”, nesta cidade distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com o lote 01 e pelos fundos com o lote 09, imóvel esse distante 90,93 metros em linha reta, mais 9,34 metros em curva no alinhamento predial da rua Aldo Zanca.”

### IV – ÁREA 4

Cadastro Municipal: NO.12.14.18.09

Localização: Rua Irmã de Soldado Medeiros, Jardim Residencial Monte Verde

Matrícula: 45.094

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 253,74 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno medindo 20,79 metros de frente, na confrontação com a rua Irmã de Soldado Medeiros (antiga rua Projetada 23), 27,00 metros nos fundos onde faz divisa com os lotes 04 (quatro), 05(cinco) e 06(seis), por 5,03 metros pelo lado esquerdo onde faz divisa com o lote 07(sete) e pelo lado direito, mede 16,74 metros na confrontação com os lotes 10 (dez) e 11(onze), com a área de 253,74 metros quadrados, constituído do lote 09 (nove), da quadra 18, cadastro NO 12 14 18 09, situado à rua Irmã de Soldado Medeiros (antiga rua Projetada 23), lado par, distante 9,41 metros em reta, mais 12,42 metros, em curva, da esquina com rua Jurani Pereira da Silva (antiga rua Projetada 01), no Jardim Residencial Monte Verde.”

### V – ÁREA 5

Cadastro Municipal: NO.31.14.02.13

Localização: Rua Carlos Alberto Parisi, 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço

Matrícula: 31

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 1.002,00 m<sup>2</sup> (um mil e dois metros quadrados)

Roteiro: “Um terreno medindo 16,70 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 60,00 metros de cada lado e da frente aos fundos, iguais a 1.002,00 metros quadrados,

constituído do lote 13 (treze), da quadra 02 (dois), cadastro NO.31.14.02.13, situado a Rua Carlos Alberto Parisi (antiga Rua Projetada 01 (um)), lado par, no 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a Rua Projetada 01, pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 14 e nos fundos com os lotes 01 e 02; imóvel esse distante 75,96 metros em reta, mais 16,29 metros em curva, do alinhamento da Rua Projetada 07 (sete).”

### VI – ÁREA 6

Cadastro Municipal: NO.31.14.04.01

Localização: Rua Sebastião Marques da Silva, 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço

Matrícula: 31

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 2.053,63m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno medindo 41,33 metros de frente, na confrontação com a Rua Sebastião Marques da Silva (antiga Projetada 02 (dois)), 40,15 metros nos fundos, na confrontação com o lote 03 (três), por 45,80 metros pelo lado direito, na confrontação com o lote 10 (dez) e 55,60 metros pelo lado esquerdo, na confrontação com o lote 02, com área de 2.035,63 metros quadrados, constituído do lote 01 (um), da quadra 04 (quatro), cadastro NO.31.14.04.01, situado à Rua Sebastião Marques da Silva (antiga Rua Projetada 02 (dois)), lado par, distante 7,69 metros em reta, mais 9,64 metros em curva, do alinhamento da Rua Oswaldo Guirão Peron (antiga Projetada 06 (seis)), no 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço.”

### VII – ÁREA 7

Cadastro Municipal: NO.31.14.06.06

Localização: Rua Pastor Francisco Palácio, Lado Par, 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço

Matrícula: 31

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 1.024,00 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e quatro metros quadrados)

Roteiro: “Um terreno de formato irregular constituído do lote 06 (seis), da quadra 06 (seis), cadastro NO.31.14.06.06, situado à rua Pastor Francisco Palácio (antiga Projetada 07 (sete)), lado par, no 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço, nesta cidade e comarca de Votuporanga, cuja a descrição é a seguinte: “Tem início em um ponto localizado no alinhamento da Rua Pastor Francisco Palácio (antiga Projetada 07) com a divisa com o lote 07, objeto de Cadastro Municipal NO.31.14.06.07; daí segue em linha reta na distância de 31,74 metros mais 17,95 metros em curva com raio de 9,00 metros na confluência da rua Pastor Francisco Palácio (antiga rua Projetada 7 (sete)) com a rua Amancio Weideman (antiga rua Projetada 5 (cinco)), daí segue em linha reta confrontando com a rua Amancio Weideman (antiga rua projetada 5 (cinco)) numa distância de 15,69 metros até outro ponto na divisa com o lote 05 objeto do Cadastro Municipal NO.31.14.06.05; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote cadastro municipal NO.31.14.06.05 (cinco) numa distância de 33,49 metros até encontrar outro ponto nessa mesma confrontação; daí deflete finalmente à direita e segue em linha reta numa distância de 27,00 metros, confrontando com o lote cadastro municipal NO.31.14.06.07 (sete) até encontrar



o ponto de início desta descrição totalizando uma área de 1.024,00m<sup>2</sup> (um mil e vinte e quatro metros quadrados).”

#### VIII – ÁREA 8

Cadastro Municipal: NO.31.14.06.10

Localização: Rua Pastor Francisco Palácio, Lado Par, 6º Distrito Empresarial Valdevir Davanço

Matrícula: 67.368

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 2.191,39m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa e um metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados)

Roteiro: Tem início no ponto localizado no alinhamento predial da Rua Pastor Francisco Palácio e com a Rua Orlando Comar; daí segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 23,17 metros, até outro ponto; daí segue deflete a direita e segue confrontando com o Lote 10 (Atual Lote 10A – Cadastro Municipal NO.31.14.06.10A), na extensão de 70,02 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 01 (Atual Lote 01 – Cadastro Municipal NO.31.14.06.01), na extensão de 30,92 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Orlando Comar, na extensão de 61,00 metros, até outro ponto; daí finalmente deflete a direita e segue em curva na confluência da Rua Pastor Francisco Palácio e a Rua Orlando Comar, no raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 2.191,39m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa e um metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados).”

#### IX – ÁREA 9

Cadastro Municipal: NO.31.14.06.10A

Localização: Rua Pastor Francisco Palácio, Lado Par, 6º Distrito Industrial Valdevir Davanço

Matrícula: 67.369

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 2.190,74m<sup>2</sup> (dois mil cento e noventa metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados)

Roteiro: Tem início no ponto localizada no alinhamento predial da Rua Pastor Francisco Palácio e com o Lote 10 (Atual Lote 10 – Cadastro Municipal NO.31.14.06.10); daí segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Rua Pastor Francisco Palácio, na extensão de 30,68 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 09 (Atual Lote 09 – Cadastro Municipal NO.31.14.06.09), na extensão de 70,00 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 02 (Atual Lote 02 – Cadastro Municipal NO.31.14.06.02) e com o Lote 01 (Atual Lote 01 – Cadastro Municipal NO.31.14.06.01), na extensão de 31,93 metros, até outro ponto; daí deflete finalmente deflete a direita e segue confrontando com o Lote 10 (Atual Lote 10 – Cadastro Municipal NO.31.14.06.10), na extensão de 70,02 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, estando distante da confluência da Rua Pastor Palácio com a Rua Orlando Comar numa distância de 23,17 metros.”

#### X – ÁREA 10

Cadastro Municipal: SO.11.10.31.01

Localização: Rua Nelciades Oliveira nº 2567, Loteamento Parque Guarani

Matrícula: 59.486

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 334,48m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados)

Roteiro: “Um terreno medindo dez metros e trinta e cinco centímetros (10,32 m) de frente, igual dimensão nos fundos, por trinta e dois metros e dezoito centímetros (32,18 m) do lado direito e trinta e dois metros e sessenta centímetros (32,60 m) do lado esquerdo, correspondentes a 334,48 metros quadrados, constituído do lote (01), da quadra trinta e um (31). Cadastro municipal SO.11.10.31.01, situado a rua Nelciades Oliveira, lado ímpar, no “Parque Guarani”, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, confrontando pela frente com a rua Nelciades Oliveira, pelo lado direito com o Lote 02 (cadastro municipal SO.11.10.31.02) pelo lado esquerdo com o lote 04, da quadra 09 (cadastro municipal SO.11.10.13.04) e nos fundos com a faixa de servidão sem denominação especial.”

#### XI – ÁREA 11

Cadastro Municipal: SO.11.14.09.29B

Localização: Avenida Anita Costa, Lado Par, Loteamento Parque Guarani

Matrícula: 64.299

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 245,95m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados)

Roteiro: Tem início em um ponto localizado na divisa do cadastro municipal SO.11.14.09.01 de propriedade de Maria Helena Costa Mendonça (matricula nº4.576) e o alinhamento predial da Avenida Anita Costa, lado par; Daí segue em reta, em direção aos fundos, confrontando com o cadastro municipal SO.11.14.09.01 (antigo lote 02) de propriedade de Maria Helena Costa Mendonça (matricula nº4.576), na extensão de 19,20 metros até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, na extensão de 0,41 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue em reta, na mesma confrontação, na extensão de 6,46 metros até outro ponto localizado na divisa do cadastro municipal SO.11.14.09.03 (matrícula nº1.574, antigo lote 03) de propriedade de Vantuil de Oliveira e outros; daí deflete a direita e segue em reta confrontando com o cadastro municipal SO.11.14.09.03 (matricula 1.574) de propriedade de Vantuil de Oliveira e outros e com o cadastro municipal SO.11.14.09.04 (antigo lote 04) de propriedade de Armelindo Volpiani e outros (matricula 1.513), na extensão de 10,01 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue em reta, confrontando com o cadastro municipal SO.11.14.09.27 (antigo lote 10) (matrícula nº1.526) de propriedade de Vera Alice da Silva Santos Pissaia e outros na extensão de 2,67 metros até outro ponto localizado na divisa do cadastro municipal SO.11.14.09.28A (parte do antigo lote 11); daí deflete a direita e segue confrontando com o cadastro municipal SO.11.14.09.28A (matrícula 53.048) de propriedade de Lucas Bertuollo Vieira e outros, na extensão de 9,33 metros até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, da extensão de 8,08 metros até outro ponto localizado no alinhamento predial do Cadastro Municipal SO.11.14.09.29A (parte do antigo lote 12), lado par; daí deflete a direita e segue confrontando, com o cadastro municipal SO.11.14.09.29A (parte do antigo lote 12) de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 22,51 metros, até outro ponto localizado no



alinhamento predial da Avenida Anita Costa; daí finalmente deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Anita Costa, na extensão de 9,00 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 245,95m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).”

## XII – ÁREA 12

Cadastro Municipal: SO.12.03.04.01

Localização: Rua Guerino Espaloor, Jd. Residencial Monte Verde

Matricula: 44.796

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área: 287,61m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados)

Roteiro: “Tem início no ponto localizado na divisa com o lote objeto do cadastro SO 12.03.04.02, e o alinhamento da rua Guerino Espaloor, daí segue pelo alinhamento da referida via pública na distância de 25,98m, daí vira a esquerda e segue em curva pelo alinhamento da referida via pública com raio de 23,00m e desenvolvimento de 15,65m, daí vira a direita e segue confrontando com a propriedade de Eliane Cristina Galera (matricula 10.389) na distância de 34,26m, daí vira finalmente a direita e segue confrontando com o lote objeto do cadastro SO 12.03.04.02 na distância de 21,47m até um ponto no alinhamento da rua Guerino Espaloor, ponto de início desta descrição totalizando uma área de 287,61m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).”

Art. 2º. As alienações serão feitas mediante venda através de licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 4º. Ficam excluídos do art. 1º da Lei nº 5.815, de 27 de julho de 2016, às seguintes áreas: Área 1, Área 11 e Área 12.

Art. 5º. Ficam revogados os incisos I – Área 1, III – Área 3 e IV – Área IV do art. 1º da Lei nº 6.057, de 18 de outubro de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## LEI Nº. 6 274, de 11 de setembro de 2018

*(Dispõe sobre alteração das Lei nº 6.089 de 06 de dezembro de 2017 e nº 6.090 de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.60.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Unidade Executora: 02 – Departamento de Trânsito

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 26 Transporte

Sub Função 782 Transporte Rodoviário

Programa 0032 Gestão de Trânsito

Atividade 2009 Propaganda e Publicidade

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 60.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## LEI Nº. 6 275, de 11 de setembro de 2018

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.089 de 06 de dezembro de 2017, nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.025.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 6.089 de 06 de dezembro de 2017, para o período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos V e VI da Lei 6.090, de 06 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), destinados a:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

17.122.0047.2.102 – 001

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

17.122.0047.2.102 – 003

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 50.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Civil ou do Militar

17.122.0047.2.102 – 004

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

17.122.0047.2.102 – 009

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

17.122.0047.2.102 – 012

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 50.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil

17.512.0047.2.108 – 028

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

17.512.0047.2.108 – 032

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

17.512.0047.2.108 – 035

Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil

17.122.0047.2.106 – 057

Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

17.122.0047.2.106 – 061

Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

17.122.0047.2.106 – 064

Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 80.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Civil ou do Militar

17.512.0047.2.109 – 070

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 10.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil

17.512.0047.2.109 – 071

Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 75.000,00

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

17.512.0047.2.109 – 072  
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 10.000,00  
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
17.512.0047.2.109 – 073  
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 35.000,00  
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário  
17.512.0047.2.109 – 075  
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 40.000,00  
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30 Material de Consumo  
17.512.0047.2.109 – 076  
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 202.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário  
18.541.0047.2.110 – 088  
Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 3.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30 Material de Consumo  
18.541.0047.2.110 – 089  
Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 30.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 Aplicações Diretas  
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil  
18.541.0047.2.111 – 096  
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 50.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

18.541.0047.2.111 – 097  
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 10.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
18.541.0047.2.111 – 098  
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 15.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
18.541.0047.2.111 – 103  
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 285.000,00

Art. 4º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 3º deste decreto será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA  
Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 Aplicações Diretas  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
17.122.0047.2.102 – 005  
Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 120.000,00  
Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais  
17.122.0047.2.102 – 006  
Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 15.000,00  
Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida  
3.2.90.00 - Aplicações Diretas  
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0048.0.005 – 019  
Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública - Saev  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 650.000,00  
Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo  
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida  
3.2.90.00 - Aplicações Diretas  
3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0048.0.005 – 020  
Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública - Saev  
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
Valor - R\$ 200.000,00  
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas  
 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil  
 18.541.0047.2.110 – 084  
 Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente  
 Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios  
 Valor - R\$ 40.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Marcelo Marin Zeitune

Respondendo pelo Expediente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## Decretos

### DECRETO Nº 10 655, de 24 de agosto de 2018.

*(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.000,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
48	12.361.0007.2022.0000 Escola Cidadã	19.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
54	12.361.0007.2022.0000 Escola Cidadã	57.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
05	Procuradoria Geral do Município	
01	Procuradoria Geral do Município	
320	04.122.0013.2032.0000 Assistência Jurídica Eficiente	120.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos	
01	Administração e Planejamento	
999	14.422.0017.2046.0000 Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em Ações	4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
02	Departamento de Esportes	
1299	27.812.0019.2048.0000 Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação	6.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
02	Departamento de Contabilidade	
356	04.121.0020.2052.0000 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão	2.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	

359	04.121.0020.2052.0000 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão	4.600,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	Secretaria Municipal da Administração	
01	Administração e Planejamento	
1088	04.122.0022.2057.0000 Organização e Modernização Administrativa	33.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1104	04.122.0022.2057.0000 Organização e Modernização Administrativa	1.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
02	Departamento de Fiscalização e Obras	
447	15.451.0024.2010.0000 Prédios Institucionais	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
517	15.451.0023.1088.0000 Infraestrutura para Todos	500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
927	10.302.0029.2070.0000 Acesso da População ao Serviço de Média e Alta	7.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
02	Departamento de Cultura	
988	13.392.0011.2029.0000 Eventos e Projetos Culturais	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02	Departamento de Trânsito	
1194	26.782.0032.2075.0000 Gestão de Trânsito	18.700,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	Encargos Gerais do Município	
00	Encargos Gerais do Município	
1099	04.122.0034.2078.0000 Despesas Diversas do Município	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1102	04.122.0034.2078.0000 Despesas Diversas do Município	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1113	04.122.0034.2078.0000 Despesas Diversas do Município	5.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	Fundo Municipal de Assistência Social	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1008	08.244.0055.2131.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1072	08.244.0055.2132.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	6.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1134	08.244.0055.2134.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1196	08.244.0055.2145.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1198	08.244.0055.2145.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1201	08.244.0055.2145.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
1242	08.244.0058.2136.0000 Inclusão Produtiva para Acesso ao Mundo do Trab.	17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	



18 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 1497 08.243.0036.2081.0000 Cons. da Promoção, da Proteção e da Defesa  
 20.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
 JURÍDICA  
 TOTAL ..... R\$ 418.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 04 Secretaria Municipal da Educação  
 02 Departamento de Ensino Fundamental  
 14 12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã 57.600,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 61 12.361.0007.2125.0000 Escola Cidadã 7.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 62 12.361.0007.2125.0000 Escola Cidadã 7.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 63 12.361.0007.2125.0000 Escola Cidadã 5.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
 JURÍDICA  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 02 Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços  
 807 22.661.0014.2036.0000 Oportunidades 120.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 08 Secretaria Municipal de Direitos Humanos  
 01 Administração e Planejamento  
 972 14.422.0017.2045.0000 Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em  
 Ações 1.000,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 973 14.422.0017.2045.0000 Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em  
 Ações 1.000,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 976 14.422.0017.2045.0000 Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em  
 Ações 1.000,00  
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 981 14.422.0017.2045.0000 Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em  
 Ações 1.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 09 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
 03 Departamento de Recreação e Lazer  
 1391 27.813.0019.2050.0000 Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e  
 Recreação 6.000,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 10 Secretaria Municipal da Fazenda  
 03 Departamento de Receita Tributária  
 377 04.129.0020.2053.0000 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão  
 6.600,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 11 Secretaria Municipal da Administração  
 01 Administração e Planejamento  
 1045 04.122.0022.2056.0000 Organização e Modernização Administrativa  
 30.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 1049 04.122.0022.2056.0000 Organização e Modernização Administrativa  
 1.600,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 1068 04.122.0022.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa  
 3.000,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 12 Secretaria Municipal de Obras  
 02 Departamento de Fiscalização e Obras  
 506 15.451.0023.1039.0000 Infraestrutura para Todos 500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 422 15.451.0024.2061.0000 Prédios Institucionais 2.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 13 Fundo Municipal da Saúde  
 01 Fundo Municipal de Saúde  
 650 10.301.0025.2062.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção  
 Básica 7.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 14 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
 02 Departamento de Cultura  
 1009 13.392.0011.2020.0000 Eventos e Projetos Culturais 10.000,00  
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 15 Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança  
 02 Departamento de Trânsito  
 1199 26.782.0032.2075.0000 Gestão de Trânsito 15.000,00  
 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
 1231 26.782.0032.2075.0000 Gestão de Trânsito 3.700,00  
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 16 Encargos Gerais do Município  
 00 Encargos Gerais do Município  
 1080 04.122.0033.2077.0000 Transferências a Consórcios Inter-municipais  
 1.000,00  
 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO  
 PÚBLICO  
 1138 28.843.0034.0001.0000 Despesas Diversas do Município 57.000,00  
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 17 Fundo Municipal de Assistência Social  
 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
 960 08.244.0055.2130.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist.  
 Social 1.000,00  
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
 1073 08.244.0055.2132.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist.  
 Social 2.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1192 08.244.0055.2144.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist.  
 Social 14.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
 JURÍDICA  
 1263 08.244.0055.2020.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist.  
 Social 10.000,00  
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 1255 08.244.0058.2136.0000 Inclusão Prod. para Acesso ao Mundo do  
 Trabalho 27.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 18 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 1458 08.243.0036.2020.0000 Cons. da Promoção, da Proteção e da Defesa  
 20.000,00  
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 TOTAL ..... R\$ 418.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal



César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo  
Wagner Hashimoto  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 10 656, de 24 de agosto de 2018.**

*(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 464.000,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
641 04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais 6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	Secretaria Municipal da Cidade
01	Secretaria da Cidade
481 04.122.0006.2016.0000	Manutenção de Cemitérios e Velórios 5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
571 04.122.0006.2147.0000	Manut. de Órgãos Conv. e ações ref. a Assoc. 4.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
03	Departamento de Educação Infantil
90 12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola 6.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	FUNDEB
133 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 105.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
138 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
166 12.365.0008.2023.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Creche 100.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02	Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
761 20.606.0015.2035.0000	Manut. das Ativ. da Divisão de Desenv. Rural 5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
02	Departamento de Planejamento Urbano
1311 04.127.0016.2039.0000	Manut. do depto de planejamento urbano 12.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO

SERVIDOR O	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02	Departamento de Esportes
1306 27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol 4.500,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
01	Administração e Planejamento
1076 04.122.0022.2057.0000	Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração 6.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
616 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
652 10.301.0025.2063.0000	Contrato de Gestão 50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
732 10.305.0026.2065.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental 1.500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
734 10.305.0026.2065.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental 1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
824 10.301.0028.2068.0000	Realizar Ações de Gestão em todos os níveis 15.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02	Departamento de Cultura
1006 13.392.0011.2030.0000	Financiamento de Projetos Culturais 10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
02	Departamento de Trânsito
1216 26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito 3.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
954 08.244.0055.2130.0000	Benefícios Eventuais 8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1060 08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp. 1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1094 08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp. 3.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1142 08.244.0055.2135.0000	Gestão do SUAS 4.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O
1242 08.244.0058.2136.0000	Inclusão Produtiva 4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL .....	R\$ 464.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
640 04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais 3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
643 04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais 3.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL



03	Secretaria Municipal da Cidade	3.000,00
01	Secretaria da Cidade	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
485 04.122.0006.2016.0000	Manutenção de Cemitérios e Velórios	5.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	02 PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17 Fundo Municipal de Assistência Social
565 04.122.0006.2147.0000	Manut. de Órgãos Conv. e ações ref. a Assoc.	00 Fundo Municipal de Assistência Social
4.000,00		966 08.244.0055.2130.0000 Benefícios Eventuais 8.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1077 08.244.0055.2132.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prof. Social
04	Secretaria Municipal da Educação	Esp. 1.000,00
03	Departamento de Educação Infantil	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
87 12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola	1110 08.243.0055.2133.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prof. Social
6.000,00		Esp. 3.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1164 08.244.0055.2135.0000 Gestão do SUAS 4.000,00
04	Secretaria Municipal da Educação	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04	FUNDEB	1251 08.244.0058.2136.0000 Inclusão Produtiva 4.000,00
132 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
115.000,00		TOTAL ..... R\$ 464.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
165 12.365.0008.2023.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Creche	
100.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02	Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços	
758 20.606.0015.2035.0000	Manut. das Ativ. da Divisão de Desenv. Rural	
5.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
02	Departamento de Planejamento Urbano	
1315 04.127.0016.2039.0000	Manut. do depto de planejamento urbano	
12.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
02	Departamento de Esportes	
1307 27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol	
4.500,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	Secretaria Municipal da Administração	
01	Administração e Planejamento	
1083 04.122.0022.2057.0000	Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração	
6.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
632 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.	
100.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
651 10.301.0025.2063.0000	Contrato de Gestão	
50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
729 10.305.0026.2065.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
2.500,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
822 10.301.0028.2068.0000	Realizar Ações de Gestão em todos os níveis	
10.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
827 10.301.0028.2068.0000	Realizar Ações de Gestão em todos os níveis	
5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
02	Departamento de Cultura	
1007 13.392.0011.2030.0000	Financiamento de Projetos Culturais	
10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02	Departamento de Trânsito	
1227 26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	

3.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
966 08.244.0055.2130.0000	Benefícios Eventuais 8.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
1077 08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prof. Social
Esp. 1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1110 08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prof. Social
Esp. 3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1164 08.244.0055.2135.0000	Gestão do SUAS 4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1251 08.244.0058.2136.0000	Inclusão Produtiva 4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL .....	R\$ 464.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 César Fernando Camargo  
 Secretário Municipal de Governo  
 Wagner Hashimoto

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues  
 Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 10 670, de 3 de setembro de 2018.**

*(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.600,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
01	Gabinete do Prefeito
00	Gabinete do Prefeito
247 04.122.0002.2002.0000	Coordenação Administrativa 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
640 04.122.0003.2006.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais
5.600,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1030 08.244.0055.2131.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1079 08.244.0055.2132.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 90.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



JURÍDICA  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
20 Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga  
00 Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga  
1548 04.122.0038.2083.0000 Solidariedade e Desenvolvimento Social  
4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
TOTAL ..... R\$ 134.600,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
01 Gabinete do Prefeito  
00 Gabinete do Prefeito  
275 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Administrativa 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02 Secretaria Municipal de Governo  
01 Administração e Planejamento  
612 04.122.0003.2004.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais  
5.600,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
16 Encargos Gerais do Município  
00 Encargos Gerais do Município  
1121 99.999.0035.2079.0000 Reserva de Contingência 4.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
17 Fundo Municipal de Assistência Social  
00 Fundo Municipal de Assistência Social  
963 08.244.0055.2130.0000 Consolidação do Sistema Único de Assist. Social 115.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
TOTAL ..... R\$ 134.600,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 3 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Wagner Hashimoto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 10 671, de 3 de setembro de 2018.**

*(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 163.000,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito

do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
10 Secretaria Municipal da Fazenda  
03 Departamento de Receita Tributária  
380 04.129.0020.2053.0000 Manut. das atividades da Receita Tributária  
10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
13 Fundo Municipal da Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
616 10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.  
140.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
647 10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.  
5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
14 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
02 Departamento de Cultura  
988 13.392.0011.2029.0000 Desenv. das Ativ. Programadas na Cultura  
8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
TOTAL ..... R\$ 163.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
10 Secretaria Municipal da Fazenda  
03 Departamento de Receita Tributária  
374 04.129.0020.2053.0000 Manut. das atividades da Receita Tributária  
10.000,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
13 Fundo Municipal da Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
597 10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.  
140.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
649 10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.  
5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02 PREFEITURA MUNICIPAL  
14 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
02 Departamento de Cultura  
995 13.392.0011.2029.0000 Desenv. das Atividades Programadas na Cultura  
8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
TOTAL ..... R\$ 163.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 3 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Wagner Hashimoto

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de

Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

**DECRETO Nº. 10 678 de 10 de setembro de 2018**

*(Dispõe sobre readaptação da servidora Vanessa Barboza dos Santos, Agente Comunitário de Saúde I)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada a servidora pública municipal Vanessa Barboza dos Santos, RG n.º 28.140.846-4, CPF n.º 181.522.058-93, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de Agente Comunitário de Saúde I com restrições de atividades, a partir do dia 16 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº. 10 679 de 10 de setembro de 2018**

*(Dispõe sobre readaptação do servidor José Olímpio Fileto, Agente Operacional I – Serviços Gerais)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptado o servidor público municipal José Olímpio Fileto, RG n.º 8.174.890-5, CPF n.º 736.007.928-49, Agente Operacional I – Serviços Gerais, para exercer função diversa de Agente Operacional II – Vigilância Patrimonial, a partir do dia 16 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº. 10 680 de 10 de setembro de 2018**

*(Dispõe sobre readaptação do servidor Caio César Menezes de Oliveira, Agente Fiscal I – Fiscalização de Posturas)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptado o servidor público municipal Caio César Menezes de Oliveira, RG n.º 44.588.185-9, CPF n.º 370.164.838-78, Agente Fiscal I – Fiscalização de Posturas, para exercer função diversa de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, a partir do dia 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## Edital de Notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - PNATE – Fundamental	3.094,71
Ministério da Educação - PNATE – Médio	676,03
Ministério da Educação - PNATE – Infantil	465,71
Ministério da Educação – PNAE – Pré-Escola	34.945,60
Ministério da Educação – PNAE – Creche	39.290,40
Ministério da Educação – PNAE – Fundamental	82.384,00
Ministério da Educação – PNAE – EJA	2.886,40
Ministério da Educação – PNAE – AEE	879,80
Ministério da Educação – PNAE – Ensino Médio	25.788,20

Votuporanga, 10 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



## Atos Administrativos

### Gestor de Contrato / Convênio

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 075/2018

Processo nº 290/2018 -

Dispensa de Licitação nº 020/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 020/2018 - Processo nº. 290/2018, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, n.º 3771, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, o seguinte servidor:

André Luis Souza Figueiredo, Chefe da Divisão de Políticas de Direitos Humanos, CPF nº 184.491.118-70.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 10 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 076/2018

Processo nº 263/2018 -

Pregão Presencial nº 218/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 218/2018 - Processo nº. 263/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para o Departamento de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria Municipal da Administração, o seguinte servidor:

Evandro Ricardo Saraiva, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, CPF nº 255.790.018-43.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 10 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### SEC GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 021/2018 - Processo nº 294/2018, referente a Locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 3415 e 3421, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Cadastro SO.11.01.10.07, unidades 01 e 02, para instalação dos arquivos do Juízo da 147ª Zona Eleitoral - Cartório Eleitoral, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 11/09/2018.

##### SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: PAULO KOMATSU.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 11/09/2018, ou seja, até o dia 11/09/2019, reajustando o valor do aluguel mensal para R\$ 990,00, totalizando o valor global de R\$ 11.880,00.

Dispensa de Licitação: 027/2017 - Processo nº 270/2017. Assinatura: 06 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2018.

##### SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CARVALHO E GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 dias, a contar do dia 15/09/2018, ou seja, até o dia 13/01/2019.

Tomada de Preço nº 021/2014 – Processo nº 392/2014. Assinatura: 11 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2018.

##### SEC CULTURA E TURISMO - TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial Nº 217/2018 - Processo nº 262/2018, para Contratação de empresa para prestação de serviços geral de limpeza para o FLIV – Festival Literário de Votuporanga, no período de 03 a 19 de setembro de 2018, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 10/09/2018.



## **SEC FAZENDA - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2018 - PROCESSO Nº 266/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para elaboração de planta genérica de valores.

ADJUDICO para a empresa: RLZ INFORMATICA LTDA. - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA - PREGOEIRO - 06/09/2018.

## **SEC FAZENDA - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2018 - PROCESSO Nº 266/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para elaboração de planta genérica de valores.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: RLZ INFORMATICA LTDA. - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL - 06/09/2018.

## **SEC OBRAS - COMUNICADO - CONVITE Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 287/2018**

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma do Ginásio Esportivo - Jane Maria de Lacerda Soares (CSU), localizado na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho nº 3556, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga-SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar, a empresa ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 246.689,28 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações - 11/09/2018.

## **SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2018 - PROCESSO Nº 295/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para utilização na Unidade de Saúde "Carmem Martins Maria Morettin", Bairro Paineiras - Emenda Parlamentar nº 3557101712181656550. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de setembro de 2018 (25/09/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 11/09/2018.

## **SEC TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018 - PROCESSO Nº 213/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos semaforicos em diversos cruzamentos do Município conforme convênio nº 107/2018 - Processo nº 166047/2018 firmado com o Detran/SP. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 25 de setembro de 2018 (25/09/2018), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 29.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 11/09/2018.

## **SEC ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018 - PROCESSO Nº 2422018**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de 25 (vinte e cinco) abrigos metálicos de parada de ônibus, em diversos pontos do Município.

Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XVII da Lei 10.520/2002, fica convocada a empresa MARCOS ANTONIO BANDEIRA VOTUPORANGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.632.357/0001-29 (2ª COLOCADA), para reabertura da Sessão Pública a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018 (14/09/2018), às 15h00 (quinze horas).

VANESSA MARIN LORETO - Pregoeira - 11/09/2018.



## SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para manutenção da frota de diversas Secretarias desta Municipalidade, para o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.013.510	UND	26	Pneu 900 X 20 - 14 Lonas, Radial, borrachudo, novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	Pirelli	R\$1.200,00	R\$31.200,00
02	02	001.013.519	UND	14	Pneu 900 X 20 - 14 Lonas, Radial, Liso, novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	Formula	R\$1.009,00	R\$14.126,00
03	03	001.013.511	UND	10	Pneu 1000 X 20 - 16 Lonas, Radial, Liso, novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	Formula	R\$1.170,00	R\$11.700,00
04	04	001.056.412	UND	04	Pneu 750 X 16 - 10 Lonas Borrachudo, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	Pirelli	R\$500,00	R\$2.000,00
05	05	001.056.411	UND	10	Pneu 750 X 16 - 10 Lonas, Liso, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	Pirelli	R\$456,00	R\$4.560,00
06	06	001.013.518	UND	08	Pneu 1000 X 20 - 16 Lonas, Radial, Borrachudo, Novo, não reformado, de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as normas ABNT e INMETRO.	Pirelli	R\$1.340,00	R\$10.720,00

Pregão Presencial nº 202/2018 - Processo nº 246/2018. Valor total: R\$ 74.306,00. Vigência: 06 Meses. Assinatura: 10 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 11/09/2018.



## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

### Licitações e Contratos

#### Contratos

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: D M L FUKUOKA CONSTRUTORA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma obra, denominada “Centro de Apoio e Educação Ambiental”, sendo o novo acesso ao bosque Maximino Hernandez e reforma da passarela de madeira já existente, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha, memoriais descritivo/cálculo e cronograma físico-financeiro em anexos, Longitude: -49.959789°, Latitude: -20.419129°, no endereço Avenida Vale do Sol, Bairro Vale do Sol, s/n, sob o cadastro Municipal SE.11.04.26.01, no município de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: Valor total global de R\$ 241.663,44 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2.018.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2018 – Processo nº 30/2018

Votuporanga, 10 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

### Homologação / Adjudicação

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - PROCESSO Nº 61/2018

OBJETO: Aquisição por base de troca por carcaças usadas, de 5.000 (cinco mil) hidrômetros, Unijato, Transmissão Magnética de 1,5m<sup>3</sup>/h x ¾” 45°, relojoaria cúpula de vidro giratória, de acordo com a Norma de Fabricação NBR NM 212/99 e aprovação no INMETRO pela portaria nº 246, sem conexões, para a SAEV AMBIENTAL.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, SAGA MEDIÇÃO LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

Votuporanga, 11 de Setembro de 2018.

Aldo Takao Okoti

Pregoeiro

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - PROCESSO Nº 61/2018

OBJETO: Aquisição por base de troca por carcaças usadas, de 5.000 (cinco mil) hidrômetros, Unijato, Transmissão Magnética de 1,5m<sup>3</sup>/h x ¾” 45°, relojoaria cúpula de vidro giratória, de acordo com a Norma de Fabricação NBR NM

212/99 e aprovação no INMETRO pela portaria nº 246, sem conexões, para a SAEV AMBIENTAL.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 11 de Setembro de 2018, objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, SAGA MEDIÇÃO LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois reais).

Votuporanga, 11 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune

Superintendente em exercício

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 – DE 10 de setembro de 2018.

*(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ VOTUPORANGUENSE À DOUTORA MÁRCIA RANGEL PEDROSO)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido à DOUTORA MÁRCIA RANGEL PEDROSO, um Título de Cidadã Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de setembro de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

VANDER MARCELO COIENCA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 10 de setembro de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo teve origem na Redação Final Nº 10/2018 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2018 de autoria do Vereador Silvio Carvalho

### Emendas

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 76 – DE 10 de setembro de 2018.

*(ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XLII DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO*



## MUNICÍPIO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º O inciso XLII do art. 53 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“XLII – apresentar anualmente junto aos Vereadores em audiência pública, no mês de dezembro, relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV); Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município (CGM); Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN); Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ); Secretaria Municipal da Administração (SEADM); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC); Secretaria Municipal de Obras (SEOBR); Secretaria Municipal da Cidade (SECID); Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO); Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (SECULT), Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEESL); Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SEDIH); Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança (SETRAN); Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental; Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV; Procuradoria Geral do Município (PGM) e Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon” (FSSM).”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de setembro de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

VANDER MARCELO COIENCA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de setembro de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Emenda à Lei Orgânica teve origem no Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2018 de autoria da Mesa Diretora.

## Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 58, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

*(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Ofício nº 033/2018 – DE/FEV de autoria do Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, Senhor Celso Luiz Alves dos Santos, onde solicita a indicação

de dois representantes do Poder Legislativo para comporem o Conselho de Curadores da FEV;

Considerando a Resolução nº 03, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como representantes deste Poder Legislativo, para comporem o Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Votuporanga, a Dra. ENCARNAÇÃO MANZANO e o Senhor LUCAS DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de setembro de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

VANDER MARCELO COIENCA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de setembro de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

#### PORTARIA Nº 59, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

*(DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DA FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA - FREV)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Ofício nº 033/2018 – DE/FEV de autoria do Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, Senhor Celso Luiz Alves dos Santos, onde solicita a indicação de dois representantes do Poder Legislativo para comporem o Conselho Administrativo da Fundação Radio Educacional de Votuporanga - FREV;

Considerando a Resolução nº 03, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como representantes deste Poder Legislativo, para comporem o Conselho Administrativo da Fundação Radio Educacional de Votuporanga - FREV, a Dra. ENCARNAÇÃO MANZANO e o Senhor LUCAS DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de setembro de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

VANDER MARCELO COIENCA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de setembro de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral Do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br